

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS NAS ESTAÇÕES DO METRÔ DE FORTALEZA MEDIANTE CREDENCIAMENTO

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, com base nos Regulamentos de Procedimentos Relativos à obtenção de Receita Não Tarifária e de Exploração de Áreas de Propriedade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos visando exploração comercial de áreas localizadas em suas Estações torna público que estará credenciando **peças jurídicas** para locação de lojas, máquinas dispensadoras de produtos e mídias no objeto presente neste Edital.

1 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. Dia: de Segunda a Sexta a partir do dia 21 de maio de 2018.
- 1.2. Horário: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.
- 1.3. Local: Rua Senador Jaguaribe, 501, Moura Brasil, Prédio Administrativo do Metrofor, Diretoria de Desenvolvimento Estratégico – DDE, 5º andar.

2 – OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas interessadas em explorar comercialmente (lojas em alvenaria, quiosques, mídias, máquinas dispensadoras de produtos – MDP, estandes, eventos, totens sinalizadores, sampling ou panfletagem) áreas pertencentes ao Metrofor mediante Termo de Permissão de Uso – TPU.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Prazo de validade do credenciamento: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado por igual período mediante reapresentação da documentação e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do Metrofor.
- 3.2. Assinatura do Termo de Credenciamento: o Termo de Credenciamento será assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua documentação aprovada por atender todos os requisitos do Edital.
 - 3.2.1. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para tanto.
- 3.3. A participação neste Chamamento Público para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

4 – PARTICIPANTES

- 4.1. Somente poderá participar deste credenciamento empresa especializada no ramo do objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 7 - DA HABILITAÇÃO.
- 4.2. Não poderão participar deste credenciamento:
 - 4.2.1. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou punidas com a suspensão temporária para contratar com o METROFOR.

4.2.2. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas com o METROFOR.

4.2.3. Empresas que tenham como sócio gerente ou acionista majoritário, ou ainda, como titular de empresa individual empregado ou dirigente do METROFOR.

5 – PROCESSAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante a apresentação de documentação conforme Regulamento Geral de Negócios e Mídias, endereçada a Diretoria de Desenvolvimento Estratégico - DDE.

6 - DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÃO

6.1. As documentações deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1. Ser digitada em papel timbrado da empresa, no que couber, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Chamamento Público para Credenciamento e no Termo de Credenciamento.

6.2.3. Constar dias e horários de atendimento da empresa.

6.2.4. Estar acompanhada do Formulário indicando todas as áreas a serem exercidos em seu credenciamento.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser juntados, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente (via autenticada);

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da IN RFB 1470/2014;

7.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

7.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por ela administrados;

7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.1.7. Declaração comprometendo-se a seguir as Normas fixadas no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (modelo nos regulamentos específicos);

7.1.8. Declaração obrigando-se a cumprir o Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável correlata (modelo nos regulamentos específicos);

7.1.9. Prova de autorização específica de comercialização, se houver essa exigência legal para a natureza do produto;

7.1.10. Declaração comprometendo-se a emitir nota-fiscal de acordo com a legislação tributária vigente para todo e qualquer produto comercializado (modelo nos regulamentos específicos);

7.1.11. Indicação de e-mail para fins de correspondência (modelo nos regulamentos específicos);

7.1.12. Ficha cadastral (modelo nos regulamentos específicos).

Parágrafo único - Os documentos adicionais nos casos de Concessão e Permissão de Uso, serão discriminados em regulamento específico.

8 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. As documentações, acompanhadas dos documentos exigidos no item acima, serão objeto de análise pelo METROFOR e deverão seguir a orientação dos regulamentos Geral, Mídia e Negócios disponibilizados no site www.metrofor.ce.gov.br.

8.2. O METROFOR, além de receber, examinar e julgar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos, poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

8.3. As Certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.

8.4. Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento e estando a empresa conforme, ela será considerada habilitada.

8 – ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Termo de Credenciamento que será elaborado pelo Metrofor.

8.2. O habilitado deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das documentações, sob pena de decair do direito de credenciamento.

8.3. As empresas não habilitadas serão informadas das razões e receberão os documentos entregues quando do processo de habilitação.

8.3.1. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Carta de Recusa, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

9 – DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O processo e os motivos de descredenciamento seguem o estabelecido conforme Regulamentos.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições de execução dos serviços e demais obrigações constam nos Regulamentos Geral e específicos.

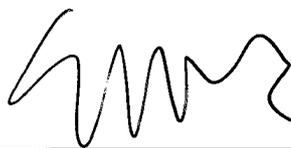
10.2. A formalização do Termo de Credenciamento dar-se-á com fulcro no “caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93.

10.3. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado ao METROFOR.

11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 18 de Maio de 2018.



Eduardo Fontes Hotz
DPR – Diretor Presidente



Giselle de Negreiros Secundino Frota
DDE - Diretoria de Desenvolvimento Estratégico